



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena
Gabinete do vereador Nestor Lopes

PROJETO DE EMENDA COMPLEMENTAR Nº 003 DE 24 DE ABRIL DE 2023

AUTORIA: VEREADOR NESTOR LOPES

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 402 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § Único do artigo 402 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena passa a ter a seguinte redação:

§ Único – Os cargos de Direção e Chefia das unidades escolares municipais, serão exercidos por profissionais da educação da rede municipal de ensino, sendo que nas unidades escolares que ofereçam a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino fundamental I e contem com mais de 100 alunos matriculados, a direção poderá ser exercida também por profissional que não seja servidor público, mas que, necessariamente, tenha formação em magistério e possua titularidade em curso superior na área da educação ou comprovadamente esteja cursando nível superior na área do magistério.

Artigo 2º - Esta Emenda Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de abril de 2023.

NESTOR LOPES
Vereador/1º Secretário